

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20231905	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 006/2022-SEMED.
ORDENADORA DE DESPESAS:	Maria José Maia da Silva.
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios para composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM e EJA.
ASSUNTO:	1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 142/2022 – SEMED.
CONTRATADA:	C. D. ALMEIDA DE AGUIAR – ME
VIGÊNCIA ORIGINÁRIA:	02/08/2022 a 01/08/2023
VIGÊNCIA ADITADA:	01/08/2023 a 30/09/2023
FISCAIS DO CONTRATO:	Portaria nº 722/2022-SEMED. Vanderlina Maia Gonçalves. Ellen Ribeiro dos Santos. Mariluce Karoline da Silva dos Santos.

I. INTRODUÇÃO:

Vieram os autos do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 142/2022-SEMED, acima qualificado, para análise técnica de conformidade, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA. A documentação está arquivada em 03 (três) pastas da própria Secretaria de entrada nesta Controladoria em 24/10/2023 às 13h33 por meio do memorando nº 8840/2023-SEMED.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL:

O presente Termo Aditivo foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Memorando n.º 161/2023-NAE/SEMED, datado em 28/07/2023, de solicitação de aditivo de prazo pela fiscal do contrato (fl. 1);
- ✓ Nota Técnica n.º 008/2023, da lavra da Chefe do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar Vanderlina Maia Gonçalves, apresentando justificativa para o aditivo (fls. 2/5);
- ✓ Portaria nº 722/2022-SEMED, designando o fiscal de contrato e substituto, assinada pela Ordenadora de Despesas, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3013, em 13/06/2022 (fls. 6/7);
- ✓ Manifestação preliminar, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 28/07/2023 (fl. 8);
- ✓ Notificação para empresa contratada, solicitando manifestação de interesse na realização do aditivo (fl. 9);
- ✓ Ofício n.º 001/2023, datado em 31/07/2023, da empresa contratada, informando interesse na realização do aditivo (fl. 10);
- ✓ Demonstrativo de reserva orçamentária, assinado por Maria de Fátima Mendonça de Freitas – Chefe do NAF, em 28/07/2023 (fl. 11);
- ✓ Autorização, assinada pela Ordenadora de Despesas, em 31/07/2023 (fl. 12);
- ✓ Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, dispondo sobre a nomeação de Maria José Maia da Silva como Secretária Municipal de Educação, em 01/01/2021 (fl. 13);
- ✓ Justificativa, assinado pela Ordenadora de Despesas, em 31/07/2023 (fls. 14/15);



- ✓ Minuta primeiro termo aditivo ao contrato nº 142/2022-SEMED (fls. 16/17);
- ✓ Cópia do contrato nº 142/2022-SEMED (fls. 18/25);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada (fls. 26/31);
- ✓ Parecer nº 238-B/2023/SEMED, de 28/07/2023, emitido e assinado por Daniella

Holanda de Aguiar Chaar – Consultora Jurídica do Município, onde se lê “[...] a manifestação desta Procuradoria Jurídica é FAVORÁVEL à prática do ato, desde que obedecidas às recomendações legais expostas, para que se dê prosseguimento ao aditamento do contrato” (fls. 32/33);

✓ Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2022-SEMED, assinado pelas partes e duas testemunhas, em 31/07/2023 (fls. 34/35);

✓ Extrato de termo aditivo publicado no Diário Oficial da União-Seção 3, nº 149, pág. 225, em 07/08/2023 (fl. 36);

✓ Relatórios de fiscalização de contrato administrativo, assinado pela Fiscal de Contrato Vanderlina Maia Gonçalves, em 30/09/2022, 31/10/2022, 30/11/2022, 30/12/2022, 31/03/2023, 28/04/2023, 31/05/2023 e 29/09/2023 (sem paginação);

✓ Execução financeira contratual, contendo: notas de empenho, ordens de pagamento, notas de liquidação, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, notas fiscais e comprovantes de transferências bancárias (sem paginação).

III. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, concluímos que o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 142/2022-SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022-SEMED, encontra-se revestido das formalidades legais, conforme determina a Lei nº 8.666/93, estando apto a gerar despesas à Municipalidade. **RECOMENDA-SE:** (i) a paginação completa dos autos, de acordo com o art. 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93; (ii) A inserção do Termo Aditivo no Mural de Licitações do TCM/PA, Portal de Transparência da Prefeitura e Sistema Contábil.

Por fim, registra-se que na presente data foram confirmadas as autenticidades das certidões de regularidade judicial, FGTS, CNPJ, trabalhista e fiscais federal e estadual, nos sites dos respectivos Órgãos competentes.

Santarém - PA, 07 de novembro de 2023.

Rodrigo Pedroso Costa
Assessor Técnico de Controle Interno I
Decreto nº 055/2023-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.